

MENSAGEM DA DIRETORIA

Agir com ética e transparência envolve muito mais do que a imagem da Concessionária Bahia Norte S.A. ou a necessidade de evitar problemas legais. Trata-se de sustentar de forma veemente um lugar onde todos têm orgulho de trabalhar. Mas antes de qualquer coisa, trata-se de cada um de nós ter a certeza de que fez o que é certo. Significa agir com integridade e tratar nossos colegas de trabalho, bem como nossos clientes, parceiros e fornecedores, com honestidade e respeito.

O Código de Ética e Conduta é nosso guia para uma conduta adequada. Em conjunto com outras diretrizes da empresa, estabelecemos padrões para garantir que nós tenhamos plena condição de agir de acordo com o que é correto. Mantenha o Código com você e consulte-o sempre que julgar necessário. Diretrizes mais detalhadas, em complemento a este Código, estão na Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente. Quando e se tiver dúvidas, peça orientação ao seu Líder, ou ao Responsável por Conformidade, ou use o Canal de Ética da Companhia.

Com a ajuda e o comprometimento de cada um, nossa Empresa continuará a ser digna de **confiança** e atingirá resultados de excelência com **integridade**. Sendo assim, ratificamos a importância dos integrantes da Concessionária Bahia Norte S.A. seguirem as orientações e práticas determinadas neste Código.

Diretor Presidente da CBN

PRINCÍPIOS BÁSICOS

As ações da Concessionária Bahia Norte S.A. (“CBN”) são norteadas por boas práticas de governança corporativa, pela responsabilidade, pela transparência, pela equidade e pela proatividade, valorizando:

- Pessoas e equipes;
- Honestidade, ética, integridade e transparência;
- Responsabilidade socioambiental;
- Empreendedorismo;
- Comprometimento;
- Respeito; e
- Inovação.

OBJETIVO E APLICABILIDADE DO CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo disseminar as diretrizes éticas da CBN, as quais devem ser seguidas e divulgadas por aqueles que estejam presentes em sua cadeia de valor (adiante, sempre que em conjunto, chamados de “todos”), incluindo, mas não se limitando a seus Conselheiros, Diretores, Membros de Comitês, Empregados, Estagiários, Jovens Aprendizes, Prestadores de Serviços, Fornecedores e aqueles que atuem em nome da CBN.

CONDUTA ESPERADA

Todos devem pautar seus relacionamentos e suas ações pela prática dos Princípios da CBN e pelas diretrizes contidas neste Código, assim como na Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente, zelando pelo seu cumprimento e por um comportamento íntegro, além de manter em alto nível a imagem e a reputação da CBN.

ATITUDES LEGAIS - Não são admitidas práticas ilícitas, nem suas tentativas, tais como, mas não se limitando a corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, em qualquer das suas formas, envolvendo entes públicos ou não.

RESPEITO À DIVERSIDADE - Todos devem respeitar as diversas origens étnicas, culturas, religiões, idades, deficiências, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas e qualquer forma de diversidade, sem discriminar, assediar, favorecer ou praticar qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja.

VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO - É dever de todos estimular e colaborar para um ambiente de trabalho saudável, organizado, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso.

EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS - Todos devem planejar suas atividades e executar seu trabalho com atenção aos detalhes, gerando valor por meio de serviços de qualidade aos clientes externos e internos.

SAÚDE E SEGURANÇA - A preservação da saúde e segurança das pessoas nas dependências da CBN é responsabilidade de todos. Cabe a todos, no exercício de suas atividades, promover esforços para realizar o seu trabalho com segurança, além de alertar e exigir de quem porventura não o faça. A CBN se compromete a manter e oferecer medidas para prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais.

MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - A criação e a manutenção de mídias sociais, páginas em nome da CBN e a captura ou divulgação de vídeos, imagens, gravações ou situações que estejam relacionadas às atividades de trabalho na CBN são atribuições exclusivas da área de Comunicação. A CBN incentiva que o uso de mídias sociais ocorra sempre de forma adequada e responsável.

UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS – O uso dos recursos da CBN, incluindo os meios de comunicação e ferramentas de trabalho disponibilizados (como correio eletrônico, internet, computador, celular, etc.), é tolerado para fins particulares, desde que utilizado de forma razoável e: (i) não viole a legislação;(ii) não comprometa a imagem e reputação da CBN ou de sua força de trabalho;(iii) não comprometa a imagem de terceiros; (iv) não prejudique as atividades do trabalho; e (v) não prejudique a segurança das informações e dos recursos corporativos. Qualquer informação produzida e mantida nos equipamentos e sistemas da CBN são de propriedade exclusiva da CBN. Todos devem estar cientes de que a CBN tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da Companhia, bem como ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da CBN.

CONCORRÊNCIA – Todos devem se relacionar com a concorrência de forma íntegra e devem evitar qualquer conduta que constitua ou possa constituir uma ilegalidade, inclusive no que se refere a licitações e contratos públicos.

CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES - As informações, metodologias e tecnologias de propriedade da CBN são confidenciais e de exclusivo uso interno, sendo responsabilidade de todos zelar pelo devido sigilo. A divulgação de qualquer dado restrito, ou seja, aquele não conhecido pelo mercado e cujo vazamento pode afetar as operações, imagem ou valor da CBN, necessita ser prévia e expressamente autorizada pelo Diretor responsável pelo dado, assim como deverão ser preservadas as tecnologias desenvolvidas internamente, mesmo após cessado o vínculo profissional com a CBN.

SENHAS – São de uso pessoal e intransferível, sendo proibido fornecer a terceiros ou utilizar senhas que não as suas.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Preservar o meio ambiente para as futuras gerações é um compromisso da CBN, por meio do respeito e cumprimento da legislação ambiental e das obrigações contratuais. Devem ser aplicadas as boas práticas existentes e economicamente viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, as emissões atmosféricas e de efluentes.

COMBATE AO TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO – A CBN condena o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou semelhante.

CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse ocorre quando uma das partes envolvidas num processo de avaliação ou decisão possui interesses particulares que comprometem sua independência na tomada de decisões.

Situações que favorecem a ocorrência de conflito de interesses não são aceitas pela CBN, como por exemplo, mas não limitado a:

- Manutenção de outros empregos ou atividades paralelas que venham ou possam vir a prejudicar a sua atuação profissional ou entrar em conflito com os interesses da CBN;
- Obtenção de receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a CBN ou qualquer de seus Acionistas, exceto quando se tratar de investimento em mercado de capitais, onde todos sempre deverão eximir-se de utilizar informação sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, em proveito próprio ou de terceiro;
- Recebimento ou oferta de favores, em benefício próprio ou de terceiros, de pessoas ou empresas que se relacionem com a CBN ou seus Acionistas; e
- Existência de subordinação direta ou indireta envolvendo parente da Tabela de Parentesco a seguir:

TABELA DE PARENTESCO		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	pai, mãe e filho(a)	cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, madrasta, sogro(a), enteado(a), genro e nora
2º	avô(ó), neto(a), irmão e irmã	avô(ó), neto(a), irmão e irmã do cônjuge ou companheiro(a)
3º	bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a)	bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro(a)

Os profissionais da CBN que possuem parente relacionado na tabela acima, que ocupe cargo de direção, administração, seja sócio ou acionista de fornecedor ou de prestador de serviço da CBN, devem declarar-se impedidos de negociar, formalizar, gerir ou atuar de qualquer forma em tais contratos.

Os casos de potenciais conflitos de interesses deverão ser informados à área de Recursos Humanos e à área de Conformidade ou através do Canal Ético para que sejam devidamente analisados.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As relações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. É dever da CBN buscar por fornecedores e prestadores de serviços que atuem em conformidade com a legislação vigente, com este Código de Ética e Conduta, e com a Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente, destacando-se que os contratos devem, no mínimo:

- Proibir atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer ato lesivo à administração pública ou privada;
- Respeitar o meio ambiente e cumprir as normas relativas à proteção ambiental;
- Zelar pela saúde e segurança dos seus Colaboradores, bem como seguir as regras da CBN quanto a este tema;
- Não utilizar mão de obra infantil, escrava ou semelhante; e
- Respeitar os direitos humanos.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

O relacionamento de todos com agentes públicos e pessoas politicamente expostas deve ser transparente, respeitoso, ético, em conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética e Conduta, visando garantir relações íntegras e sustentáveis.

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, entende-se por agente público aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função nos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Entende-se por pessoas politicamente expostas os agentes públicos ou ex-agentes públicos que exercem ou tenham exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções

públicas relevantes, assim como seus estreitos colaboradores, representantes ou parente até 2º grau relacionado na Tabela de Parentesco no item Conflito de Interesses.

CONTRATAÇÕES - A contratação de todos os Terceiros deve ser precedida de *background check* para verificar se o Terceiro é pessoa politicamente exposta ou se há pessoa politicamente exposta em seu quadro funcional, para que tal exposição seja de conhecimento da CBN. Adicionalmente, caso tal pessoa politicamente exposta pretenda ocupar cargo de liderança em fornecedor ou prestador de serviço, tal contratação deverá, ainda, ser aprovada previamente pelo Diretor Presidente da CBN, em conjunto com o Responsável por Conformidade da CBN.

APOIO POLÍTICO - A CBN não pode realizar doação, financiamento ou qualquer tipo de apoio, direta ou indiretamente, a partido político ou candidato a cargo público. A convicção política de todos deve ser respeitada, mas tal convicção não pode estar relacionada, influenciar, restringir ou impactar os princípios, valores e atividades da CBN.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e os patrocínios da CBN devem ser transparentes, controlados e só podem ser feitos a Pessoas Jurídicas idôneas, devidamente regularizadas e criteriosamente verificadas, de acordo com as diretrizes da Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Qualquer brinde, presente, entretenimento e hospitalidade é desencorajado. Sempre deve ter um objetivo empresarial legítimo para ser concedido ou recebido, destacando-se as seguintes regras:

- Não podem ter a possibilidade de ser vistos como suborno, pagamento ou tentativa de exercer influência;
- É permitida a concessão e o recebimento de brindes promocionais para uso corporativo, como agendas, canetas, calendários e outros itens promocionais no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) até duas vezes por ano;
- É proibida a concessão e o recebimento de presentes, como bebidas alcoólicas, cestas de natal ou qualquer outro item que não se enquadre como brinde promocional para uso corporativo;

- Itens com valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) e presentes devem ser formalmente justificados e submetidos ao Comitê de Ética para aprovação, sorteio, doação ou outras providências, sendo expressamente proibida a concessão e o recebimento de brindes em dinheiro (incluindo cheque, depósito, transferência ou equivalente), mesmo que inferiores a R\$ 100,00 (cem reais);
- No caso de refeições, o ofertante deve sempre estar presente, devendo ser observado que o valor da refeição por pessoa não poderá ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais); os convites deverão ser limitados em sua frequência a 3 (três) vezes por trimestre para uma mesma pessoa. Caso o integrante exceda essa regra deverá apresentar justificativa e solicitar a aprovação de seu Líder, que deve comunicar formalmente tal aprovação ao Responsável por Conformidade;
- A oferta ou o recebimento de convites para Entretenimento é proibida para Agentes Públicos. Convites para Entretenimento apenas podem ser aceitos ou ofertados pelos integrantes quando existir a real oportunidade de desenvolvimento comercial entre as partes. É recomendável que o integrante que recebeu o convite para o evento certifique-se de que tal convite foi também estendido para profissionais de outras empresas. Em qualquer situação, é obrigatório o registro, sendo necessária aprovação prévia do Líder direto em conjunto com o Responsável por Conformidade; e
- A oferta ou o recebimento de hospitalidade é proibida para Agentes Públicos. Em qualquer situação, depende de aprovação prévia do Responsável por Conformidade e deve possuir motivo profissional legítimo e ser realizada em condições compatíveis com o porte e o período do evento para qual a pessoa foi convidada.

IMPRENSA

O relacionamento com a imprensa deve se pautar pelo respeito e objetiva a preservação e valorização da imagem da CBN. As declarações à imprensa em nome da CBN ou que exponham ou possam expor a sua imagem, seja por entrevistas, por notas ou por qualquer outro meio, são permitidas somente para pessoas previamente autorizadas por Diretores ou por Gerente responsável pela área de Comunicação da CBN.

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da CBN, composto pelo responsável por Conformidade da Companhia (“R-Conformidade”), pelo membro indicado pela Odebrecht Rodovias S.A. e pelo membro indicado pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Invepar, que serão responsáveis pela implementação, manutenção, interpretação, revisão e atualização deste Código de Ética e Conduta, bem como pela análise dos casos não previstos e pela avaliação e decisão sobre os descumprimentos.

O Comitê de Ética se reunirá ordinariamente trimestralmente ou sempre que for necessário, com o devido registro da reunião em ata, e pode ser convocado por qualquer um dos seus integrantes.

CANAL DE ÉTICA

É obrigatória a comunicação de qualquer atitude, comportamento, prática, fato ou dado em desacordo com este Código bem como, com a Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente, que seja de seu conhecimento ou desconfiança, sendo considerado desvio ético saber e não comunicar. A comunicação deve ser realizada através do Canal de Ética, por qualquer um dos meios a seguir, sendo garantido o anonimato do denunciante:

Site: <http://www.canaldeetica.com.br/cbnorte>

Telefone: 0800 377 8049

Dúvidas ou sugestões sobre este Código e sobre a Política também podem ser enviadas para o Canal de Ética.

PRESUNÇÃO DE INTEGRIDADE

Como garantia individual fundamental, a CBN presume que todos são íntegros e pautam suas ações e relacionamentos em conformidade com as diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como na Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente.

Assim, as medidas disciplinares aos responsáveis por eventual violação deste Código, da Política, ou da legislação vigente somente ocorrerão após a devida apuração e comprovação dos fatos, podendo passar por advertência, suspensão, rescisão contratual ou o que for mais adequado em função da gravidade do ato.

PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO

A CBN proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação deste Código de Ética e Conduta, bem como da Política sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente, ou da legislação vigente, mas não isenta tal pessoa de penalidade caso tenha envolvimento comprovado na violação.

A proibição de retaliação também se estende a todos que fornecerem informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi, examinei e compreendi integralmente o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da Concessionária Bahia Norte S.A. – Edição outubro/2017, sendo informado, inclusive, da obrigatoriedade de sua observância.

Comprometo-me a cumpri-lo e divulga-lo no desempenho de minhas atividades e a enviar o presente Termo devidamente preenchido e assinado para a área de Recursos Humanos na data da minha contratação ou na data em que recebi esta Edição do Código, o que for aplicável.

Nome completo

Área de trabalho

Número da matrícula

Local e data

Assinatura

CANAL DE ÉTICA

Site:

www.canaldeetica.com.br/cbnorte

www.canaleticogrupoinvepar.com.br

www.odebrecht-transport.com/pt-br/linha-de-etica

Telefone: 0800 377 8049